



Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei 99/X
Orçamento de Estado para 2007

Proposta de alteração

Justificação:

O Código dos Impostos Especiais de Consumo isenta os produtos petrolíferos e energéticos utilizados na navegação aérea, bem como o carvão e o fuelóleo utilizado na produção de electricidade e na co-geração.

Consideramos que, no caso da navegação aérea, os voos domésticos, excluindo os de ligação às Regiões Autónomas, não devem beneficiar desta isenção pois existem alternativas viáveis e eficientes menos poluentes para estas ligações, como seja a ferrovia.

Consideramos ainda que, sendo o carvão e o fuelóleo fontes altamente poluentes e responsáveis por elevadas contribuições para o total nacional de emissões de gases de efeito de estufa, não se deve isentar a sua utilização pela indústria eléctrica, pois tal não representa um estímulo à reversão do actual modelo produtivo de energia para fontes de energia renováveis e não poluentes.

Propõe-se a alteração do artigo 64.º da Proposta de Lei de modo a incluir uma nova redacção para o artigo 71.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 566/99, de 1 de Julho

Artigo 64.º

Alterações ao Código dos Impostos Especiais de Consumo

Artigo 71.º

(...)



Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

1 - (...):

a) (...);

b) Sejam fornecidos tendo em vista o seu consumo na navegação aérea, excluindo-se todos os voos domésticos que não façam ligação com as Regiões Autónomas;

c) (...);

d) *Revogado*;

e) (...);

f) (...);

g) (...);

h) (...);

i) *Redacção da Proposta de Lei*;

j) *Redacção da Proposta de Lei*;

l) (...).

2 - *Redacção da Proposta de Lei*.

3 - *Redacção da Proposta de Lei*.

4 - *Redacção da Proposta de Lei*.

5 - *Redacção da Proposta de Lei*.

6 - *Redacção da Proposta de Lei*.

7 - *Redacção da Proposta de Lei*.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,